



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 594/94 – DE, 28 DE SETEMBRO 1.994.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO – CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – COHAB - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato – Concessão Gratuita de Uso – com a Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT – relativo a imóvel de propriedade da referida Companhia, localizado no Núcleo Habitacional São Lourenço, nesta cidade de Jaciara – MT, constituído por um lote e uma casa, em alvenaria, edificada sobre o mesmo.

§ 1º – O imóvel, objeto da autorização de que trata o 'caput', deste artigo, deverá ser adaptado, pelo Município de Jaciara, às condições de uso como Posto de Saúde Municipal.

§ 2º – O Município será ressarcido das despesas que efetuar com a ampliação do imóvel, caso o comodato não perdurar por, no mínimo, dez (10), anos, por iniciativa de rescisão contratual por parte da comodante.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 28 de Setembro de 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda aditiva apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Secretário Mun. de Administração.